



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Sexta-feira • 4 de Março de 2022 • Ano X • Nº 2731

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 100/2022.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 100/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 100/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Alberto Jorge Santos Macedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3PGUO7IBACVKXYZXEJN7OQ

Homologações



CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARANDO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DATA: 04/03/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA FMAS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: O objeto deste REGISTRO DE PREÇO é a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS (MONTADAS E EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO "PROGRAMA COMIDA NA MESA" instituído pela Lei Municipal nº 772/2013 que foi alterada pela Lei nº 677/2016, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, de acordo com o Decreto Municipal nº. 371/2019.

Fornecedor: O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI - 03.823.107/0001-28

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	44.000,00	UND	CESTA BÁSICA 13 ITENS (COM CHARQUE)	PINHEIRO; SEPE; 3 DE MAIO; PURO; FRINENSE; ISABELLY; TIO ZE; NORDESTINO; POPULAR; BETANIA; PAJUCARA; VILA VELHA; 88	PINHEIRO; SEPE; 3 DE MAIO; PURO; MAIO; PURO; FRINENSE; ISABELLY; TIO ZE; NORDESTINO; POPULAR; BETANIA; PAJUCARA; VILA VELHA; 88	R\$ 147,00	R\$ 6.468.000,00	R\$ 174,69	R\$ 7.688.360,00	15,85	R\$ 27,69
2	4.000,00	UND	CESTA BÁSICA 13 ITENS (COM PEIXE)	PINHEIRO; SEPE; 3 DE MAIO; PURO; LUZITANIA; ISABELLY; TIO ZE; NORDESTINO; POPULAR; BETANIA; PAJUCARA; VILA VELHA; 88	PINHEIRO; SEPE; 3 DE MAIO; PURO; LUZITANIA; ISABELLY; TIO ZE; NORDESTINO; POPULAR; BETANIA; PAJUCARA; VILA VELHA; 88	R\$ 150,00	R\$ 600.000,00	R\$ 151,37	R\$ 605.480,00	0,91	R\$ 1,37
						Subtotal Adjudicado R\$ 7.068.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 8.291.840,00		14,76%	R\$ 1.223.840,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 7.068.000,00	R\$ 8.291.840,00	14,76%	1.223.840,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE, 04 de Março de 2022

Emilly Regina Martins Freite Nardelli
EMILLY REGINA MARTINS FREITE NARDELLI
GESTORA FMAS

Adjudicações



CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

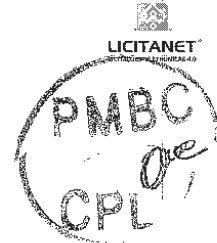
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
() QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 04/03/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA
DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O(a) Pregoeiro(a) do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022** referente à *O objeto deste REGISTRO DE PREÇO é a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS (MONTADAS E EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO "PROGRAMA COMIDA NA MESA" instituído pela Lei Municipal nº 772/2013 que foi alterada pela Lei nº 677/2016, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, de acordo com o Decreto Municipal nº. 371/2019, que* **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):


Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	44.000,00	UND	CESTA BÁSICA 13 ITENS (COM CHARQUE)	PINHEIRO; SEPE; 3 DE MAIO; PURO; FRINENSE; ISABELLY; TIO ZE; NORDESTINO; POPULAR; BETANIA; PAJUCARA; VILA VELHA; 88	PINHEIRO; SEPE; 3 DE MAIO; PURO; FRINENSE; ISABELLY; TIO ZE; NORDESTINO; POPULAR; BETANIA; PAJUCARA; VILA VELHA; 88	R\$ 147,00	R\$ 6.468.000,00	R\$ 174,69	R\$ 7.696.360,00	15,85%	R\$ 27,69
2	4.000,00	UND	CESTA BÁSICA 13 ITENS (COM PEIXE)	PINHEIRO; SEPE; 3 DE MAIO; PURO; LUZITANIA; ISABELLY; TIO ZE; NORDESTINO; POPULAR; BETANIA; PAJUCARA; VILA VELHA; 88	PINHEIRO; SEPE; 3 DE MAIO; PURO; LUZITANIA; ISABELLY; TIO ZE; NORDESTINO; POPULAR; BETANIA; PAJUCARA; VILA VELHA; 88	R\$ 150,00	R\$ 600.000,00	R\$ 151,37	R\$ 605.480,00	0,91%	R\$ 1,37
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 7.068.000,00	Subtotal Orçado: R\$	8.291.840,00	14,76%	1.223.840,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 7.068.000,00	R\$ 8.291.840,00	14,76%	1.223.840,00

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 04 de Março de 2022

THAYSE RIBEIRO SANTANA ASSIS
PREGOEIRO(A)

Atas


CONFORME DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
() QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 04/03/2022

**FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA
DOS COQUEIROS/SE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
04/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2022


LICITANET
LICITACIONES ELETRÔNICAS



No dia 04 de Março de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.749.903/0001-84, com sede à R K, CONJ. PRÍSCO VIANA nº 2 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **EMILLY REGINA MARTINS FREITE NARDELLI**, portador do CPF nº **03690663598**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI** CNPJ: 03.823.107/0001-28

Representante: **WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES**

Telefone: (79) 3215-0153

Email: omercadaocps@gmail.com

Endereço: AV GENTIL TAVARES, 51 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49061-020

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA 13 ITENS (COM CHARQUE)	44.000,00	UND	PINHEIRO; SEPE; 3 DE MAIO; PURO; FRINENSE; ISABELLY; TIO ZE; NORDESTINO; POPULAR; BETANIA; PAJUCARA; VILA VELHA; 88	PINHEIRO; SEPE; 3 DE MAIO; PURO; FRINENSE; ISABELLY; TIO ZE; NORDESTINO; POPULAR; BETANIA; PAJUCARA; VILA VELHA; 88	R\$ 147,00	R\$6.468.000,00
2	CESTA BÁSICA 13 ITENS (COM PEIXE)	4.000,00	UND	PINHEIRO; SEPE; 3 DE MAIO; PURO; LUZITANIA; ISABELLY; TIO ZE; NORDESTINO; POPULAR; BETANIA; PAJUCARA; VILA VELHA; 88	PINHEIRO; SEPE; 3 DE MAIO; PURO; LUZITANIA; ISABELLY; TIO ZE; NORDESTINO; POPULAR; BETANIA; PAJUCARA; VILA VELHA; 88	R\$ 150,00	R\$600.000,00
Total: R\$ 7.068.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2023**, a contar do dia **04/03/2022**.

1. DO OBJETO

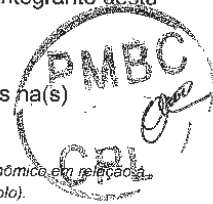
- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO "PROGRAMA COMIDA NA MESA** instituído pela Lei Municipal nº 772/2013, alterada pela Lei nº 677/2016, para suprir a demanda

do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, de acordo com o Decreto Municipal nº. 371/2019, especificado(s) no(s) Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os acima descritos.

Nota Explicativa 3: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra dos Coqueiros/SE.
- Não houve intenção de participação.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não

5. VALIDADE DA ATA

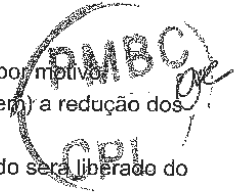
- A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do

8. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

- o É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- o No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- o O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas:

Odilene Pereira Santos Dantas
CPF 267.305.025-68

[Assinatura]
CPF 242.133.905-78

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

P/ Andréia dos Santos Oria
EMILLY REGINA MARTINS FREITE NARDELLI
GESTORA FMAS

Assinado de forma digital por:
WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES
02875218506

Dados: 04/03/2022 10:22:36

O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI
03.823.107/0001-28